****

**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**

**UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**

**DIRETORIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - DPDI**

**COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA EM SERES HUMANOS - COETICA**

**TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO**

**MATERIAL BIOLÓGICO**

***QUANDO O MATERIAL NÃO FOI REMOVIDO PELO PESQUISADOR, MAS ESTÁ DISPONÍVEL EM ALGUM BANCO DE MATERIAL BIOLÓGICO***

***QUANDO O MATERIAL BIOLÓGICO FOR REMOVIDO DO PARTICIPANTE DA PESQUISA PELO PESQUISADOR, DEVERÁ SER USADO O TERMO DE CRIAÇÃO DE BIORREPOSITÓRIO***

***ESSE TEXTO TARJADO EM AMARELO DEVE SER REMOVIDO QUANDO DA REDAÇÃO FINAL DO. TERMO***

Pelo presente instrumento que atende às exigências legais, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO POR EXTENSO, RG, CARGO, FUNÇÃO), depositário(a) dos documentos consubstanciados dos materiais biológicos (ESPECIFICAR: AR EXALADO; CÉLULAS BUCAIS; COMPONENTES SUBCELULARES: DNA, RNA; GAMETAS; LEITE MATERNO; LÂMINAS DE MATERIAL HISTOPATOLÓGICO (ESPECIFICAR QUAIS), ORGÃOS (ESPECIFICAR); PRODUTOS CORPÓREOS: DENTES, CABELOS, UNHAS, SUOR, FEZES, URINA, SALIVA, SANGUE E FRAÇÕES SANGUÍNEAS, OUTROS) da instituição (NOME DA INSTITUIÇÃO), situada à (ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO), após ter tomado conhecimento do protocolo de pesquisa (“TÍTULO DA PESQUISA”) que tem como objetivo (APRESENTAR O PROPÓSITO DA PESQUISA), vem na melhor forma de direito **AUTORIZAR** (PESQUISADOR RESPONSÁVEL: NOME COMPLETO POR EXTENSO, RG, PROFISSÃO, ENDEREÇO) a coletar dados para instrumentalização do protocolo de pesquisa, ficando este responsável, solidariamente, pela guarda e custódia dos dados e informações que recebidas do depositário, resguardando os direitos assegurados pela resolução 466 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde; e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n. 13.709/2018, em especial:

1. Garantia da privacidade, da confidencialidade, do anonimato e da não utilização das informações em prejuízo dos envolvidos ou de terceiros;

2. Emprego dos dados somente para fins previstos nesta pesquisa.

 E em cumprimento à resolução 441, de 12 de maio de 2011, do Conselho Nacional de Saúde, que regulamenta o armazenamento e utilização de material biológico humano no âmbito de projetos de pesquisa. (APRESENTAR ANEXO AO TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO: JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO MATERIAL BIOLÓGICO PARA A PESQUISA E OPORTUNIDADE PARA USOS FUTUROS; CONSENTIMENTO DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA, CEDENTES DO MATERIAL BIOLÓGICO, AUTORIZANDO A GUARDA DO MATERIAL; DECLARAÇÃO DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL DE QUE TODA NOVA PESQUISA A SER FEITA COM O MATERIAL ARMAZENADO SERÁ SUBMETIDA PARA APROVAÇÃO DO CEP DA INSTITUIÇÃO).

Fica claro que o fiel depositário pode, a qualquer momento, retirar a sua AUTORIZAÇÃO e está ciente de que todas as informações prestadas tornar-se-ão confidenciais e guardadas por força de sigilo profissional do pesquisador responsável. (CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PESQUISADOR SOLICITANTE)

 Fortaleza, CE,\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome do Fiel Depositário

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo/Função